



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

24 510 422 / 0001 - 75

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Rua Silvío Mangueira, S/n

— CEP 58985

Santana de Mangueira - PB

RESOLUÇÃO Nº01/99, Em 10 de Maio de 1.999.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono o seguinte DECRETO.

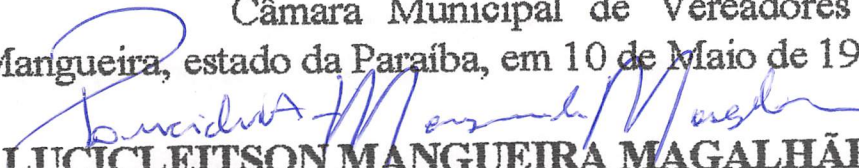
Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º da Resolução de 02/96, que passa a vigorar da seguinte maneira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica fixado o cálculo da Remuneração dos vereadores prevista na emenda Constitucional nº01/92, sendo precedida com base na Receita do Município com limite máximo de 5% (Cinco Porcento), sendo seus subsídios divididos em duas partes Iguais: Parte Fixa e Parte Variável.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor apartir, desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, em 10 de Maio de 1999.


LUCICLEITSON MANGUEIRA MAGALHÃES
Presidente